



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA ENTRE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO DE REDE E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE TELEFONIA VOIP (PABX IP), INCLUINDO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, MÃO DE OBRA TÉCNICA, SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação encontra respaldo legal no art. 6º, inciso XLI, na modalidade pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Além disso, o artigo 5º da Lei 14.133/2021, estabelece que as contratações devem ser amparadas conforme os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse público, Probidade administrativa, Igualdade, Planejamento, Transparência, dessa forma assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Administração Pública Municipal depende de infraestrutura tecnológica estável e segura para garantir o funcionamento regular de sistemas administrativos,



atendimento ao cidadão, comunicação institucional e prestação de serviços essenciais.

Atualmente, a interligação entre prédios públicos, a gestão de rede, o suporte de TI e a telefonia institucional demandam solução integrada, com elevado grau de confiabilidade, disponibilidade e resposta rápida a incidentes. A inexistência ou descontinuidade desses serviços compromete a continuidade administrativa, aumenta riscos de falhas críticas, expõe a Administração a vulnerabilidades de segurança da informação e impacta negativamente a eficiência dos serviços públicos.

A contratação integrada de implantação de fibra óptica, suporte contínuo de TI, monitoramento e telefonia VoIP mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois reduz conflitos de responsabilidade entre fornecedores, assegura padronização tecnológica, melhora o controle de níveis de serviço e facilita a gestão e fiscalização contratual.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37 da Constituição Federal.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### 4.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL:

A empresa contratada deverá executar os serviços, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	<b>Lançamento Fibra - contendo todos os materiais necessários</b> – fibra AS FO 12, caixa de emenda, cordoalha, material de fixação e trava, fusão, DIO, mão de obra, projeto e acompanhamento junto a concessionária, aluguel dos postes (compartilhamento poste)	SERV	2.500 mts
2	<b>SERVIÇOS SUPORTE:</b> Visitas para manutenção preventiva; Visitas para manutenção corretiva; Suporte remoto, telefônico e on-site; Instalação, manutenção e configuração de	SERV	12



todos os equipamentos de rede (servidores – Windows; Linux e Unix)); Monitoramento de ativos; Serviços de segurança de rede;

**TÉCNICOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO;**

Monitoramento diário; Monitoramento de Internet, visando corrigir e manter o bom funcionamento da mesma; Administração, instalação e manutenção de todos os servidores e firewall; Consultoria e Gestão de Projetos; Estudos e projetos de melhorias; Suporte e soluções em ambientes Linux, Windows e Unix- (servidores). **ATENDIMENTO EM ON-SITE**

Atendimento on-site, após abertura do chamado não poderá exceder uma hora. E dependendo da urgência (Quando algum dos servidores ou wireless parar de funcionar), o atendimento deverá ser imediato.

**MANUTENÇÕES**

**Corretiva** Visando corrigir os erros de hardware e software ocasionados nos servidores, bem como em alguns ativos de rede e na infraestrutura. Remoção de vírus, a troca de equipamento queimado e restauração do sistema operacional são exemplos de manutenção corretiva. **Preventiva e Preditiva** Visa prevenir futuras falhas nos equipamentos e em seus softwares, através de análises e alguns procedimentos, leitura dos logs, para **posterior** correção dos mesmos quando necessária limpeza dos equipamentos troca de hardware com alta probabilidade de falha, limpeza de dados temporários e atualização do sistema.

**PREOCUPAÇÃO COM A SUA SEGURANÇA**

Monitoramento diário dos backups, bem como o monitoramento do tráfego de rede e internet. Com a implantação de políticas de segurança e com orientação proativa dos funcionários. Sistema de administração em modo gráfico para gerenciamento dos usuários do Proxy, e navegação da internet;

**DOS TÉCNICOS EM TI**

**Resolver** os problemas com eficácia e agilidade, procurar sempre compreender o usuário, esclarecer suas dúvidas e resolver problemas com foco e tranquilidade.

**TELEFONIA VOIP:**

Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos do próprio



	<p>município para o funcionamento de 100 ramais, 30 ligações simultâneas sip fixo e móvel brasil geral:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>◦ <b>Interligação dos departamentos e secretarias através de fibra Optica (12FO - COMODATO);</b></li><li>◦ Redundância nos serviços contratados, para evitar a queda dos serviços;</li><li>◦ Implantação de um sistema de Call Center PABX-IP, atualizado e estável;</li><li>◦ Sistema de gerenciamento do Call Center PABX-IP, baseado na web, com múltiplas possibilidades de relatórios, consultas e de fácil utilização;</li><li>◦ Sistema de telefonia para as atendentes do Call Center;</li><li>◦ Treinamento para a utilização dos sistemas; Estudos e projetos de melhorias da telefonia visando a modernização;</li><li>◦ Atendimento automatizado (URA);</li><li>◦ Configuração conforme as necessidades da administração;</li><li>◦ Telefones IP 1 contas SIP (Ramais); ◦ Servidor VoIP</li></ul>		
--	---	--	--

#### 4.2 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados. Além disso, o atendimento on-site deverá ser em até 01 (uma) hora, a contar a abertura do chamado, e dependendo da urgência e da necessidade, o atendimento deverá ser executado imediatamente.

Tal exigência decorre da necessidade dos sistemas utilizados pelo Município, cuja indisponibilidade pode gerar prejuízos operacionais, fiscais, legais e administrativos, inclusive fora do horário comercial.

4.3 – E deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação.



## 5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

5.2 - Esta licitação seguirá o disposto na Lei Municipal nº 2151/2022, 24 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no **âmbito local**, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de São João do Ivaí.

Nos termos do art. 1º da referida lei, o Município está expressamente autorizado a adotar políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, inclusive por meio da preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público, desde que observados os princípios da vantajosidade, eficiência e interesse público.

O § 2º, inciso I, define como âmbito local o limite geográfico do Município de São João do Ivaí, enquanto os dispositivos subsequentes autorizam a Administração a estruturar procedimentos licitatórios que valorizem fornecedores locais ou regionais, sem prejuízo da competitividade, desde que haja motivação técnica e econômica.

No caso específico, a opção pela realização da licitação em âmbito local revela-se compatível com a natureza do objeto, pois se trata de serviço essencial, que demanda pronta resposta, suporte técnico e atendimento ágil, inclusive para manutenções corretivas emergenciais.

O § 4º da Lei nº 2.151/2022 estabelece que, no âmbito local ou regional, deverão existir no mínimo três fornecedores competitivos devidamente credenciados para participação no certame, requisito que pode ser verificado previamente na fase



de planejamento, não havendo qualquer vedação legal à adoção desse recorte territorial quando atendida essa condição.

Ademais, o § 7º da lei municipal dispõe que a reserva de mercado local ou regional poderá ser efetuada desde que seja vantajosa para a Administração Pública e não represente prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, circunstância plenamente observável na presente contratação, na medida em que a proximidade do prestador favorece a eficiência operacional, reduz riscos de indisponibilidade prolongada e contribui para a continuidade dos serviços públicos.

Importante destacar que a legislação municipal não autoriza restrições indevidas, como a exigência de sede no Município, mas permite a adoção de critérios técnicos e operacionais que, legitimamente, favoreçam fornecedores locais ou regionais aptos a atender com maior eficiência às exigências do contrato, o que se mostra compatível também com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a realização da licitação em âmbito local é legal, adequada e expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.151/2022, desde que devidamente motivada no processo administrativo, mantida a competitividade e observada a vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

### 5.3 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal, social e trabalhistas.



#### 5.4 - Da Qualificação Técnica:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante realiza ou realizou satisfatoriamente os serviços do objeto licitado em quantidades e prazos semelhantes aos constantes neste Termo de Referência.

#### 5.5 – Da Qualificação Técnica Operacional:

- Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA OU CONSELHO FEDERAL DE TECNICO - CFT, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;
- SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA);
- NR 10 e NR35 dos funcionários.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que o lote necessário já foi escolhido, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

6.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados serão o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do agente de contratação, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

6.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o agente de contratação deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.



---

6.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

## **7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1 - A execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, onde a mesma deverá ser providenciada de **imediato**, contado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

7.2 - Na ordem de compra deverá constar o endereço e o horário para realização dos serviços.

7.3 - A execução dos serviços será interrompida, verificada a desconformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.4 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade.

**7.5 - A Contratada deverá formalizar os serviços a serem prestados através de registros documentais nos quais constarão a execução dos serviços a serem prestados pelo servidor público responsável.**

7.6 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços.

7.7 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**I - em se tratando de obras e serviços:**



a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8 - Se, durante o recebimento, for constatado que os serviços, foram entregues de forma incompleta, com qualidade inferior a contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do contrato, o contratado se obriga, substituir os serviços, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

7.9 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **imediatamente**, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.10 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução da ata.

7.11 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



8.1 - Os serviços deverão ser com pontualidade, nos locais de funcionamento da contratada, ou em localidade designada pela Administração e dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência e de suas propostas, não serão admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.3 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.5 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

8.6 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.7 - Comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.

8.8 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



---

8.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos nos locais indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

9.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

AVENIDA CURITIBA, Nº 563 - CENTRO

FONE/FAX (043) 3477-8480

**SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ**

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos da secretaria solicitante, sendo ela:

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

08.001.04.122.0004.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SUPRIMENTOS

484 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01000

485 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 01511.



## **12. DA GARANTIA**

12.1 - Os serviços a serem executados deverão possuir garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

## **13. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

13.1 - Durante a vigência do contrato os valores registrados não serão reajustados.

13.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

13.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

13.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

## **14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

14.1 - O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
AVENIDA CURITIBA, Nº 563 - CENTRO  
FONE/FAX (043) 3477-8480  
**SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ**

---

execução do contrato, será efetuado pelos secretários responsáveis a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

14.4 - A administração indica como gestora do contrato e responsável pelo Termo de Referência a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a Sra. Pâmela Rodrigues de Oliveira.

São João do Ivaí, 29 de janeiro de 2026.

*Pâmela Rodrigues de Oliveira*  
Pâmela Rodrigues de Oliveira

**Secretária Municipal de Planejamento e Administração**